



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR

PL 2176 /2018



PROJETO DE LEI Nº (Do Deputado Professor Israel)

Em, 05/12/18

Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a disponibilização de sala de recursos específica para atendimento educacional especializado e de função gratificada de supervisor em cada unidade de Centro Interescolar de Línguas – CIL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Cada unidade de Centro Interescolar de Línguas – CIL deve contar com pelo menos uma sala de recursos específica para atendimento educacional especializado.

Art. 2º Cada unidade de CIL deve ter vinculada pelo menos uma função gratificada de supervisor das carreiras Magistério Público ou Assistência à Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento educacional especializado realizado nas salas de recursos é um serviço de natureza pedagógica, conduzido por professor especializado, que suplementa (no caso de estudantes com altas habilidades/ superdotação) e complementa (para os estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento) as orientações curriculares desenvolvidas em classes comuns. Sua função é identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, esse serviço deve ser realizado, preferencialmente, no turno inverso ao da classe comum, na própria instituição educacional.

Ocorre que várias unidades de Centro Interescolar de Línguas – CIL do Distrito Federal, sobretudo as mais recentes, não possuem sala de recursos. É importante ressaltar que atualmente os CILs oferecem vagas a membros da comunidade que não podem contar com o serviço de atendimento educacional especializado prestado nas escolas da educação básica.

149



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



Outra necessidade dos CILs é a presença, em cada unidade, de função gratificada de supervisor das carreiras Magistério Público ou Assistência à Educação, de acordo com a necessidade da unidade. Os supervisores da carreira Magistério Público participam a do planejamento e da execução da coordenação pedagógica coletiva, assessorando o corpo docente e atuando como mediador e articulador de todo o processo de ensino, enquanto os supervisores da carreira Assistência à Educação atuam na supervisão administrativa da escola. As unidades mais recentes não contam com a atuação de servidores nessas funções.

Sala das Sessões, em


Deputado PROFESSOR ISRAEL
PARTIDO VERDE – PV

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 2176 / 2013
Folha Nº 02 / 10



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 2.176/18** que “Dispõe sobre a disponibilização de sala e recursos específica para atendimento educacional especialização e de função gratificada de supervisor em cada unidade de Centro Interescolar de Línguas – CIL.”.

Autoria: Deputado (a) Prof. Israel (PV)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “b”), e, em análise de admissibilidade na **CEOF** (RICL, 64, II, “a”) e na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 05/12/18

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 2176/2018
Folha Nº 03 mbe